



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

MEMORANDO N° 212/2021/GDFS/ALEAM

Manaus, 22 de Outubro de 2021.

Ao Senhor
Dep. Delegado Péricles
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALEAM.
 Manaus – AM

Assunto: Proposição.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, encaminho a proposição em anexo, referente à Reunião Plenária do dia 22/10/2021.

- **EMENDA MODIFICATIVA**, Ao Projeto de Lei nº 470/2021, que “ALTERA, na forma que especifica a Lei 3.498, de 19 de abril de 2010, que “DISPÕE sobre o ingresso na Polícia Militar do Amazonas, e dá outras providências”“.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e apreço.

(Assinado Digitalmente)
Felipe Souza
 Deputado Estadual.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
 CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.041444:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 22/10/2021 22:42:00
 JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 23/10/2021 20:05:14

[assembleiamam](http://assembleiamam.gov.br) www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 07F0653E0007EF77 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº
MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 115/2021**
Autoria COLETIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 470/2021

Ao Projeto de Lei nº 470/2021, que
“ALTERA, na forma que especifica a Lei
3.498, de 19 de abril de 2010, que
“DISPÕE sobre o ingresso na Polícia
Militar do Amazonas, e dá outras
providências””.

Art. 1º. O inciso XV, do art. 1º do Projeto de Lei nº 470/2021, com a modificação do parágrafo único para o parágrafo primeiro, e a adição do parágrafo segundo e terceiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV – alteração do artigo 29, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Omissis:

(...)

(...)

§1º (...)

§2º - Os Praças do Quadros da PMAM, que tiverem curso técnico, ensino médio ou correspondente, poderão prestar concurso, sem limite de idade, para o ingresso nos Quadros de Oficiais Policiais Militares (QOPM), até o limite do ano de 2022.

§3º - Fica determinado que, a partir do ano de 2023, nos certames para os diversos Quadros de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, será exigido para ingresso na corporação, ter diploma de nível superior por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.





Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, as carreiras públicas têm se preocupado em exigir maior nível de escolaridade para ingresso em seus quadros, em tese, com a perspectiva de avanços na qualidade do atendimento.

O maior acesso aos cursos de nível superior, oportunizados pelo incremento de faculdades, foi de 62,8% entre os anos de 2006 e 2016 (INEP, 2017), associados às tecnologias que igualmente facilitaram o acesso (Educação a Distância) que têm auxiliado na difusão e entrada nas universidades.

As pessoas têm buscado as instituições estudantis pelas praticidades e avanços intelectuais como forma de acompanhar o desenvolvimento social. O avanço pode ser observado quando se constata que 50% dos policiais os quais ingressaram no processo seletivo (Edital nº 1.107/2012) são portadores de diploma de ensino superior (Polícia Militar do estado do Paraná, 2018). Os graus de escolaridade tanto podem ser considerados como pré-requisito para ingresso, como também um fator de impulso para o desenvolvimento da carreira.

A exigência da escolaridade de nível superior para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais (PM e BM) e no Curso de Formação de Soldados/Curso de Formação de Praças (PM e BM) é uma realidade presente e crescente no país.

Em que pese as alterações propostas de exigir o nível superior para o ingresso dos Praças, é importante observar a realidade no momento de pandemia, e quanto prejudicadas algumas pessoas ficaram com a falta de Instituição de Ensino Superior nas áreas mais longínquas do Estado, isso sem falar da grande evasão escolar decorrente da grave crise econômica que se instalou em nosso país resultante da pandemia do Covid-19. O Enem 2021, por exemplo, registrou o menor número de inscritos desde 2005. O exame é uma importante via de acesso ao ensino superior.

Nesse contexto, é que se busca propor que a exigência de possuir nível superior para o ingresso dos Praças passe a ser nos certames após o ano de 2023. Essa medida visa compreender e atender os anseios da sociedade, principalmente dos municípios, que nesse momento tão delicado procuram por uma oportunidade de conquistar um espaço e uma vaga em concurso público para que tenham segurança e estabilidade.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Diante do exposto, solicito aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 23/10/2021 20:05:15
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 22/10/2021 22:42:01

